



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS**, através de seu Prefeito Municipal o Senhor IVELTON MATEUS ZARDO, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em Prestar Serviços Veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, dentro do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Cotiporã, conforme a Lei Municipal nº 2.939/2022.

O credenciamento está constituído através do Protocolo Administrativo nº 354/2022 e será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, DENTRO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, conforme Lei Municipal nº 2.939/2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme relação a seguir, contendo tipo e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO ATÉ 10 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	219,66
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO DE ATÉ 11 KG A 20 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	286,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO ACIMA 21 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CADASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	332,66
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA FELINOS MACHO, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO , BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	172,66
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FEMEA DE ATÉ 10 KG, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	327,66
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FÊMEA DE ATÉ 11 KG A 20 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	414,66
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FÊMEA ACIMA DE 21 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	489,33
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA FELINOS FÊMEA, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO , BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	271,33

1.2. Os animais ficarão sob responsabilidade do cirurgião ou anestesista veterinário até receber alta, sendo que será de responsabilidade total do proprietário ou responsável pelo animal os exames pré-operatório e qualquer procedimento de tratamento pós-operatório.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

1.3. A realização dos procedimentos abrange avaliação pré-cirúrgica, medicação pré-anestésica e anestésica, anestesia geral, material cirúrgico, procedimento cirúrgico, assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica para retirada de pontos.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Cotiporã deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Silveira Martins, nº 163 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

b) O **credenciamento será realizado considerando a documentação entregue até o dia 06 de outubro de 2022.**

c) A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Envelope nº 01)

#### 2.1.1 – CAPACIDADE JURIDICA:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);

c) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

#### 2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão;

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

#### 2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### 2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

#### 2.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

b) Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

c) Cópia do Alvará de Funcionamento (**Saúde**), da sede da licitante;

d) Indicação do(s) profissional(is) técnico(s) juntamente com comprovante de Registro(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, com documento que comprove vínculo com a contratada (CTPS) ou contrato de trabalho. Em se tratando de sócio(s) ou diretor(es), deverá ser comprovado vínculo empregatício através do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente que



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

comprove tal condição. Deverá apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais como Carteira de Identidade, CPF e comprovante de graduação.

#### 2.1.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que se propõe a prestar os serviços e de demais condições previstas no Edital, de acordo com modelo do **Anexo IV**;
- b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

2.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.3 – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE:** (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE:** (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.1.1. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo proprietário do animal, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio..

4.1.2. O Credenciado não poderá cobrar do proprietário do animal qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. O Credenciado deverá, na entrega do animal, fornecer receita com a prescrição dos medicamentos e orientações dos cuidados pós-operatório. Ficando à escolha do proprietário o local da aquisição dos medicamentos e o que mais for necessário onde melhor lhe for conveniente. A venda dos insumos prescritos não é vedada ao Credenciado, tão pouco impeditivo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**4.1.3.** Os procedimentos cirúrgicos de castração deverão obedecer às seguintes condições:

- a) Realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários ou clínicas veterinárias, credenciados pelo Município;
- b) Utilização de procedimento anestésico adequado às espécies, através de anestesia geral, podendo ser inalatória ou injetável;

**4.1.4.** No dia anterior à castração a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito para concluir se o mesmo possui condições para realizar o procedimento cirúrgico.

**4.1.5.** Em caso de se verificar algum impedimento para a castração, o veterinário responsável pela avaliação deverá informar em formulário próprio, suas conclusões e as condições do animal para o responsável ou proprietário do mesmo.

**4.1.6.** O veterinário responsável pela castração fornecerá aos responsáveis ou proprietários as instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno à clínica, quando houver necessidade.

**4.1.7.** O profissional responsável pelo procedimento e castração deverá fornecer aos proprietários ou responsáveis pelos animais, comprovante da castração, contendo, no mínimo:

- a) Nome e endereço do estabelecimento;
- b) Nome do veterinário responsável;
- c) Espécie, cor, sexo, idade aproximada e o porte do animal castrado;
- d) Gratuidade do procedimento para o responsável ou proprietário.

**4.1.8.** O veterinário responsável pela castração deverá arquivar uma via do comprovante de castração descrito no item 4.1.7. para efeito de estatística dos procedimentos.

**4.1.9.** Os proprietários de animais a serem castrados, ou responsável declarará ciência dos riscos das cirurgias que deverão estar expressos em termo próprio da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, o qual ficará arquivado junto ao Cadastro do Proprietário.

**4.1.10.** A recuperação do animal castrado (pós-operatório) deverá ocorrer na residência de seus proprietários, caso não haja necessidade de manter o animal sob observação.

**4.2 - É vedado:**

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- c) A cobrança diretamente de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**4.3 -** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.4 -** O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**4.5** - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**4.6** - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**4.7** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.8** - O Credenciado deverá possuir responsável técnico para a habilitação que cada procedimento exige.

**4.9** - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

**4.10** - O credenciado deverá ter posto de atendimento em no máximo 20 (vinte) km de distância da sede município, em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda e de acordo com as exigências legais da Vigilância Sanitária.

#### **5 – DO PAGAMENTO**

**a)** O Credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a relação de procedimentos realizados no mês com o nome do proprietário, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**b)** o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda tendo em conta o número de procedimentos por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente da tabela de valores, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal com aprovação expressa da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

**c)** somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados.

#### **6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

#### **7 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, mediante a emissão de Termo Aditivo.

#### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. IND. E COMERCIO
18.304.0950.2112	Realização de Procedimentos e Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (LIVRE) 12438

#### **9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

9.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o termo de credenciamento.

#### 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O Credenciado que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

101.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

10.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato.

10.1.3 – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

10.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

#### 11 - ANEXOS

11.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento.

#### 12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE;

12.2. a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;

12.3. a fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Ivaldo Wearich, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4. a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.5. quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

#### 13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**13.6.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**13.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

**13.8.** A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.9.** O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**13.10.** Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

**13.11.** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, telefone (54) 3446-2800 ou no Setor de Licitações, através do mesmo telefone/fax.

**13.12.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados no Prédio da Prefeitura Municipal de Cotiporã, Setor de Licitações, na Rua Silveira Martins, nº 163 ou no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).

Cotiporã, 14 de setembro de 2022

Examinado e Aprovado:

Assessoria Jurídica do Município  
De Cotiporã

IVELTON MATEUS ZARDO  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### ANEXO I

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, dentro do Programa de Controle Populacional de cães e gatos do Município de Cotiporã, conforme Lei Municipal nº 2.939/2022 objeto do Chamamento Público nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO ATÉ 10 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	219,66
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO DE ATÉ 11 KG A 20 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	286,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO ACIMA 21 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CADASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	332,66
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA FELINOS MACHO, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	172,66
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FEMEA DE ATÉ 10 KG, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	327,66
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FÊMEA DE ATÉ 11 KG A 20 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	414,66
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FÊMEA ACIMA DE 21 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	489,33
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA FELINOS FÊMEA, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	271,33

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....de 2022

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### ANEXO II

#### MODELO

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Cotiporã  
Comissão de Licitação

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que tem  
pleno conhecimento das condições para execução dos serviços e que dispõe de condições materiais e  
humanas para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº ....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., em ...../RS, neste ato representada por seu Diretor ....., Sr. ...., portador da Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 001/2022 e do Protocolo Administrativo nº 354/2022.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

É objeto deste termo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, dentro do Programa de Controle Populacional de cães e gatos do Município de Cotiporã, conforme Lei Municipal nº 2.939/2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO ATÉ 10 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	219,66
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO DE ATÉ 11 KG A 20 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	286,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS MACHO ACIMA 21 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CADASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	332,66
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA FELINOS MACHO, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO , BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. ORQUIECTOMIA	172,66
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FEMEA DE ATÉ 10 KG, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	327,66
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FÊMEA DE ATÉ 11 KG A 20 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSOPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	414,66



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA CANINOS FÊMEA ACIMA DE 21 KG, COMPREENDENDO PROCEDIMENTO, TRANSPERATORIO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	489,33
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CASTRAÇÃO CIRURGICA PARA FELINOS FÊMEA, COMPREENDENDO O PROCEDIMENTO, BEM COMO, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DE CASTRAÇÃO. OVARIOHISTERECTOMIA	271,33

#### DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Cláusula Segunda:

- a) Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- b) A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo proprietário, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
- c) O Credenciado não poderá cobrar do proprietário do animal qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. O Credenciado deverá, na entrega do animal, fornecer receita com a prescrição dos medicamentos e orientações dos cuidados pós-operatório. Ficando à escolha do proprietário o local da aquisição dos medicamentos e o que mais for necessário onde melhor lhe for conveniente. A venda dos insumos prescritos não é vedada ao Credenciado, tão pouco impeditivo.
- d) Os procedimentos cirúrgicos de castração deverão obedecer às seguintes condições:
- d.1. Realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários ou clínicas veterinárias, credenciados pelo Município;
- d.2. Utilização de procedimento anestésico adequado às espécies, através de anestesia geral, podendo ser inalatória ou injetável;
- e) No dia anterior à castração a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito para concluir se o mesmo possui condições para realizar o procedimento cirúrgico.
- f) Em caso de se verificar algum impedimento para a castração, o veterinário responsável pela avaliação deverá informar em formulário próprio, suas conclusões e as condições do animal para o responsável ou proprietário do mesmo.
- g) O veterinário responsável pela castração fornecerá aos responsáveis ou proprietários as instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno à clínica, quando houver necessidade.
- h) O profissional responsável pelo procedimento e castração deverá fornecer aos proprietários ou responsáveis pelos animais, comprovante da castração, contendo, no mínimo:
- h.1 Nome e endereço do estabelecimento;
- h.2 Nome do veterinário responsável;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**h.3** Espécie, cor, sexo, idade aproximada e o porte do animal castrado;

**h.4** Gratuidade do procedimento para o responsável ou proprietário.

**i)** O veterinário responsável pela castração deverá arquivar uma via do comprovante de castração descrito no item anterior para efeito de estatística dos procedimentos.

**j)** Os proprietários de animais a serem castrados, ou responsável declarará ciência dos riscos das cirurgias que deverão estar expressos em termo próprio da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, o qual ficará arquivado junto ao Cadastro do Proprietário.

**l)** A recuperação do animal castrado (pós-operatório) deverá ocorrer na residência de seus proprietários, caso não haja necessidade de manter o animal sob observação.

#### DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

##### **Clausula Terceira:**

**a)** Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

**b)** Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

**c)** Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

#### DA VIGÊNCIA

##### **Cláusula Quarta:**

**a)** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, mediante a emissão de Termo Aditivo.

#### DO PAGAMENTO

##### **Cláusula Quinta:**

**a)** O Credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a relação de procedimentos realizados no mês com o nome do proprietário, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**b)** o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda tendo em conta o número de procedimentos por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente da tabela de valores, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal com aprovação expressa da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

**c)** somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados.

#### DA FISCALIZAÇÃO

##### **Cláusula Sexta:**

**a)** A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

- b)** a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
- c)** a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Ivaldo Wearich, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d)** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- e)** quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

#### DAS PENALIDADES

##### **Clausula Sétima:**

O CREDENCIADO que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicado, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b)** Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- c)** Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d)** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente;
- e)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

#### DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

##### **Cláusula Oitava:**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### DA RESCISÃO

##### **Cláusula Nona:**

O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a)** Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b)** Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
- b1)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- b2)** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- b3)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- b4)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- b5)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

##### **Clausula Décima:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. IND. E COMERCIO
18.304.0950.2112	Realização de Procedimentos e Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (LIVRE) 12438

#### DOS CASOS OMISSOS

##### **Cláusula Décima Primeira:**

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### DO FORO

##### **Cláusula Décima Segunda:**

Fica eleito o Foro de Veranópolis para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), ... de ..... de 2022.

CREDENCIANTE – Município de Cotiporã  
**Ivelton Mateus Zardo**  
Prefeito Municipal

CREDENCIADO -  
.....  
Diretor / Procurador

##### Testemunhas:

**Ivaldo Wearich**  
CPF/MF nº: 312.636.230-34

**Joana Inês Citolin**  
CPF/MF nº: 018.029.630-22

**Assessoria Jurídica do Município  
de Cotiporã**